



**AMIZADE 2000 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES
E INADAPTADOS DE NORDESTE (I.P.S.S.)**
Contribuinte nº. 512 043 442

Ofício n.º80

Data: 20/09/2011

Processo:

Sua Referência: S/3668/2011

Data: 13/09/2011

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Sociais na delegação da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua José Maria Raposo Amaral
9500-078 Ponta delgada

Enviado por e-mail

ASSUNTO: Contributo para a proposta de Dec. Leg. Regional – relativo ao desenvolvimento das Bases Gerais do Regime Jurídico de Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação da Pessoa com Deficiência ou incapacidade

Referindo-me ao ofício acima indicado, remeto a V. Ex^a., o contributo desta Associação para o Diploma em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção,

António Borges Machado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3196 Proc. Nº 102
Data:	011/09/27 Nº 21, 2011



**AMIZADE 2000 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES
E INADAPTADOS DE NORDESTE**

ASSUNTO: Contributos à proposta de decreto legislativo regional – Regime jurídico da Prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência ou incapacidade

ALTERAÇÕES

Artigo 2.º

- a) ... estruturais, de carácter permanente ou temporária
- c) ... ou o exercício dos seus direitos de cidadania em condições iguais

Artigo 11.º

(Acrescentar um § único)

§ único: Enquanto não se verificar a existência de equipas multidisciplinares que permitam um acompanhamento adequado das crianças e jovens com deficiência ou incapacidade, dever-se-á considerar a diversidade e complexidade dos graus de deficiência. As famílias, em conjunto com as escolas, os serviços locais de Acção Social e as instituições locais vocacionadas para a deficiência, promoverão, sempre que necessário, uma avaliação dos casos em que é inútil ou prejudicial a inclusão dos mesmos no ensino regular e assim encaminhá-los para as instituições concelhias que possam intervir precocemente e de forma mais eficiente na aprendizagem de competências práticas de utilidade pessoal, designadamente no campo da autonomia pessoal e social.

Artigo 12.º

1.

2. (Acrescentar)

- g) Sensibilização e formação das entidades empregadoras.

NOTAS JUSTIFICATIVAS

Artigo 2.º

a) Segundo a Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (ICIDH), da Organização Mundial de Saúde (OMS), deficiência significa a "limitação de actividades devido à incapacidade". Por esse motivo propomos esta alteração, considerando que a deficiência poderá ser temporária, não deixando de ser deficiência.

b) Justifica-se esta alteração porque falar de direitos é sempre vago e subjectivo, os quais sofrem alterações ao longo dos tempos (nem sempre consensuais) e mediante culturas e apreciações pessoais. Os direitos de cidadania estão previstos e definidos na Constituição da República e, esses sim, colocam os indivíduos com deficiência em pé de igualdade com outras classes mais reivindicativas.

Artigo 11.º

§ único : Optámos por acrescentar um parágrafo único, tendo em conta o que a experiência nos ensina:

- Verifica-se que a grande maioria das escolas não se encontra preparada nem provida de recursos humanos especializados, nem dispõe de materiais apropriados a uma inclusão adequada das crianças e jovens com deficiência;

- Devido à escassez de sensibilização da comunidade estudantil e à divergência de interesses o ambiente torna-se muitas vezes adverso e até mesmo hostil;

- A condição de deficiência impossibilita a aquisição de grande parte das aprendizagens contempladas no ensino regular;

- Tendo em conta a má integração e a falta de acompanhamento, poderão desenvolver-se problemas sociais associados ou até mesmo doenças mentais, como a depressão, perturbação da ansiedade, etc....;

Nestas condições, perde-se oportunidade de se aproveitar precocemente as aptidões naturais e a aprendizagem de tarefas que poderão ser úteis no futuro, como a autonomia, a auto-suficiência e a inclusão social.

Artigo 12.º

2.

g) Verifica-se, por vezes, uma má inclusão no mercado de trabalho, resultante da pouca sensibilização e formação dos recursos humanos, em relação à causa da deficiência.